

LEI Nº 2.287, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.000.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.000, serão observadas as diretrizes desta lei e todas as disposições contidas na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - As receitas públicas municipais incorporarão a receita tributária, a patrimonial, todas as receitas admitidas em legislação, bem como todas as transferências feitas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, nos termos das respectivas Constituições Federal e Estadual.

§ 1º - As receitas tributárias, resultantes de impostos e taxas serão estimuladas e projetadas com base de cálculos nos valores médios arrecadados no exercício corrente até o mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, com correção monetária efetuado até o mês de dezembro de 1998, considerando a projeção da expansão do número de contribuintes, bem como a atualização de todos os cadastros técnico do Município.

§ 2º - As transferências do ICMS e do FPM terão seus valores orçados com base nas informações prestadas, pelos órgãos competentes.

ARTIGO 3º - A fixação da despesa será em valores iguais aos da receita prevista, distribuídas segundo as necessidades de cada unidade orçamentária, englobando tanto as despesas correntes, como as de capital, bem como o orçamento de despesa do Poder Legislativo.

ARTIGO 4º - O Governo Municipal destinará recursos resultantes de impostos e das parcelas transferidas pelos Governo Estadual e Federal, para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único - Do produto da arrecadação de dívida ativa, resultante da cobrança de impostos será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

ARTIGO 5º - O município cumprirá o disposto no artigo 169 da C.F. e da Lei Complementar nº 082/95, não dispendendo com pagamento de pessoal, incluindo seus acessórios, parcelas superiores a 60% (sessenta por cento), do valor da receita corrente, consignada na lei orçamentária anual.

ARTIGO 6º - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento dependerá sempre da existência de recursos disponíveis, referidos no artigo 43 § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 e de prévia autorização legislativa.

ARTIGO 7º - Observando-se a existência de “excesso de arrecadação” e se for utilizado para fazer face a suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receitas de impostos.

ARTIGO 8º - Somente serão concedidas subvenções sociais à entidades que sejam reconhecidas como de utilidade pública e que dediquem as suas atividades ao ensino, a saúde e assistência sociais, e que não visem lucros, as quais suas diretorias não sejam remuneradas.

ARTIGO 9º - As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas.

ARTIGO 10 - A Lei orçamentária conterà dotações ou programas de trabalho, que permitam cumprir os precatórios expedidos contra a Prefeitura Municipal.

ARTIGO 11 - O Poder Executivo no exercício em curso, poderá enviar a Câmara Municipal, Projetos de Lei dispendo sobre matérias em especiais a:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados ou colocados a disposição do contribuinte;

III - revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 12 - O Poder Executivo, enviará a Câmara Municipal até 30/09/99, o projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
10 de setembro de 1999.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de setembro de
1999.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

A N E X O I

LEI Nº 2.287/99

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.000**

**P R O G R A M A S
S**

O B J E T I V O

001 - PROCESSO LEGISLATIVO

01 - Aquisição de Equipamentos

Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalhos legislativos.

02 - Ampliação da Câmara Municipal

Aumentar os espaços existentes do prédio local, oferecendo melhores condições para trabalhar.

007 - ADMINISTRAÇÃO

01 - Aquisição de Equipamentos

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

03 - Ampliação do Sistema de Informática

Modernizar os departamentos da estrutura administrativa da Prefeitura.

04 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal

Melhorar as condições das instalações da Prefeitura Municipal, assegurando maior grau de confiabilidade.

041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

01 - Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para o setor educacional.

05 - Construção e Ampliação das Escolas

Municipais

Ampliar o número de vagas, através de espaço físico, dando melhores condições de ensino no Município.

06 - Construção de Creches

Construir novas creches dando desta forma condições de assistência médica, educacional e alimentar as crianças carentes.

07 - Reforma e Ampliação de Creches

Aumentar e reformar as instalações das creches existentes, aumentando o número de crianças a este benefício.

042 - ENSINO FUNDAMENTAL

01 - Aquisição de Equipamentos

Oferecer aos alunos equipamentos específicos ao programa de ensino.

08 - Construção e/ou Ampliação de Escolas Municipais

Ampliar o número de vagas, através de espaço físico, dando melhores condições de ensino no Município.

09 - Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto

Dotar a cozinha piloto de melhores condições no preparo da merenda escolar.

046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

01 - Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para a prática esportiva.

10 - Construção de Ginásio de Esportes

Construir ginásio de esporte para desenvolvimento das práticas desportivas na sociedade.

048 - CULTURA

01 - Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para o setor cultural do Município.

11 - Reforma do Museu Zequinha de Abreu

Reformar as instalações do nosso querido museu Zequinha de Abreu.

12 - Reforma do Pavilhão Cultural	Melhorar as condições, oferecendo aos visitantes maior conforto e conhecimento de nossa cultura.
13 - Construção da Biblioteca Municipal	Construir Biblioteca Pública Municipal para incrementar o acervo cultural, bem como para desenvolvimento de estudos e leitura de livros.
058 - URBANISMO	
01 - Aquisição de Equipamentos	Adquirir equipamentos para o setor urbanístico da cidade.
14 - Distrito Industrial	Montar um complexo industrial dando condições as indústrias para instalação no Município.
15 - Aquisição de Imóveis	Adquirir imóveis para o desenvolvimento urbanístico.
16 - Reflorestamento do Córrego Passa Quatro	Reflorestar com árvores nativa o referido córrego.
17 - Construção de Galerias de Águas Pluviais	Dar condições de escoamentos de águas pluviais.
18 - Construção de Guias e Sarjetas	Construção de guias e sarjetas para programa de pavimentação asfáltica.
19 - Pavimentação Asfáltica	Dotar a cidade de 100% de pavimentação asfáltica.
20 - Construção de muros, muretas e passeios	Construir em áreas não disponíveis deste melhoramento.
21 - Construção de área de lazer no Jardim do Lago.	Dotar o referido jardim de sistema de lazer.

22 - Canalização de Córrego

Canalizar o córrego, protegendo seu leito e oferecendo a manutenção da limpeza.

060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

01 - Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para os setores de utilidade pública.

23 - Ampliação do Cemitério Municipal

Aumentar a área do cemitério local.

24 - Construção de Velório em Santa Cruz da Estrela

Construir velório no bairro/distrito de Santa Cruz da Estrela.

25 - Extensão e Ampliação da Rede de Energia Elétrica.

Iluminar as ruas da cidade, onde não haja este melhoramento.

26 - Reiluminação da Cidade

Oferecer melhores condições aos munícipes, face a iluminação pública.

27 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

Construir, reformar e ampliar as áreas já existentes, dando maior conforto aos munícipes.

28 - Iluminação de Praças, Parques e Jardins

Dotar as praças e afins, melhorando a iluminação, possibilitando aos munícipes conforto visual.

075 - SAÚDE

01 - Aquisição de Equipamentos

Dotar o setor de saúde de equipamentos para melhoria de atendimento hospitalar, médico e odontológico.

29 - Construção de Aterro Sanitário

Implantar no Município área específica para destinação do lixo domiciliar.

30 - Construção de Incinerador

Construir incinerador para queima de resíduos hospitalares, laboratoriais e clínicos.

076 - SANEAMENTO

01 - Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para o serviço de água e esgoto.

31 - Reservatório Elevado/Apoiado

Ampliar o sistema de armazenamento de água potável.

32 - Reforma da ETA, com duplicação da vazão

Reformar a Estação de Tratamento de Água, duplicando sua vazão para atendimento da demanda.

33 - Rede de Água

Estender a população a rede de água, para benefício deste melhoramento.

34 - Construção de Adutoras

Dotar o sistema de distribuição de água potável, considerando a meta de 100%.

35 - Rede Coletora de Esgoto

Atingir a meta de 100% na área de saneamento básico.

36 - Interceptor de Esgoto

Interromper em seu curso o esgoto doméstico, destinado o mesmo para outro segmento.

37 - Emissário de Esgoto

Dotar o sistema de esgoto com maior capacitação de coleta.

38 - Estação de Tratamento de Esgoto

Construir a estação para tratamento do esgoto doméstico.

39 - Construção de Canais para Captação de Água Bruta

Construir em concreto armado em número de dois os referidos canais para maior e melhor captação de água bruta para o referido tratamento.

- 40 - Automação das dosagens químicas da ETA
Dispor de aparelhos específicos para dosagens do tratamento de água.
- 41 - Coletor de dados para leitura de hidrômetros
Dispor de melhor sistema para leitura do consumo de água.
- 42 - Aquisição de hidrômetros
Controlar o abastecimento e gasto de água, substituindo os hidrômetros inoperantes.
- 43 - Pesquisa de vazamento invisíveis na rede pública de distribuição de água
Dispor de sistema ou de terceiros para pesquisar possíveis vazamentos subterrâneos.
- 45 - Lagoa de Tratamento de Esgoto
Tratar o Esgoto doméstico pelo sistema de decantação e algas.

081 - ASSISTÊNCIA

- 01 - Aquisição de Equipamentos
Adquirir equipamentos para a assistência social do município.
- 46 - Reforma e Ampliação do Núcleo de Promoção Social
Ampliar e reformar o núcleo para atendimento aos cursos profissionalizantes.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de setembro de 1.999.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL